

## DECRETO FUNDACIONAL Nº 99-A/2016

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof<sup>ª</sup>. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor e:

**CONSIDERANDO** a necessidade da FIMES em contratar de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de videoconferência profissional, equipamento de projeção de imagens e sonorização da sala de videoconferência, bem como, sua instalação e capacitação de funcionários, para atender às necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES;

**CONSIDERANDO** a necessária urgência que o caso requer;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

**CONSIDERANDO** a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 007/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de maio de 2016, bem como no jornal o Popular, na edição do dia 13 de maio de 2016, com abertura realizada no dia 01 de junho de 2016, às 9:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando adjudicado

o objeto à empresa **VERTICAL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 10.707.094/0001-97, com sede na Avenida Alexandre Ribeiro Guimarães, 620, Bairro Saraiva, Uberlândia/MG, CEP 38408-050; com valor total de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais).

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA  
Diretora Geral da FIMES